



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL nº 9/2017-00013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item por km/rota/dia, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia **24 de Fevereiro de 2017 às 08hs e 30min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá **no prédio da Prefeitura Municipal de Uruará, situado na Rua 15 de novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará - Pará.**

O serviço do transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, zona rural, Vilas, povoados. Em primeira chamada será aceita propostas de veículos tipo ônibus, ou veículo conforme o art. 136 CTB. Será feito em segunda chamada, duas horas após a primeira para as rotas que não acudiram interessados, nesses casos serão admitidos veículos adaptados conforme especificidade da região, a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará – Pará, conforme especificações e condições previstas no anexo II do **Projeto Básico**, parte integrante deste edital, e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País, Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1.997. A contratação se efetivará por meio de contrato com início, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital de Pregão, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21.06.1993, alterações posteriores e Lei n.º 8.078, de 11.09.90, Lei 123/2006 e alterações da lei Comp. 147/2016; Lei Municipal nº 439/2011, Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Locação de veículos. Em primeira chamada será aceita propostas de veículos tipo ônibus, ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

veículo conforme o art. 136 CTB. Será feito em segunda chamada, duas horas após a primeira para as rotas que não acudiram interessados, nesses de acordo com O PERCURSO DO ITEM constantes do Anexo I, e demais características constantes do PROJETO BÁSICO constante do Anexo II deste Edital. casos serão admitidos veículos adaptados conforme especificidade da região, a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará – Pará

PARAGRAFO ÚNICO – As rotas poderá sofrer alteração na sua quilometragem total ao bem da supremacia do interesse publico, até três dias antes da realização do certame, uma vez que o processo de matriculas ainda não se deu por encerrado.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1.- PODERÃO PARTICIPAR

1.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas e físicas, que preencherem as condições constantes deste Edital.

1.2- A pessoa física deverá dirigir o seu próprio veículo ou se responsabilizar na assinatura do contrato que arcará com todas as despesas do motorista, isentando a Prefeitura de qualquer cobrança administrativa ou judicial com relação ao motorista do veículo.

1.3 - Caso esteja executando outros serviços, na qualidade de autônomo, para a Contratante e sendo incompatíveis os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço,

1.4- Aceitar a Prefeitura plotar o veículo com a identificação de transporte escolar.

2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR

2.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: Prefeito, vice-prefeito, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, servidores públicos municipais, responsável pela licitação, dirigente de órgão da Prefeitura Municipal de Uruará, bem como os parentes, afins ou consanguíneos;

2.3 - Empresas tenham sido penalizadas, pela Prefeitura Municipal de Uruará, com a pena constante do Artigo 87, Inciso III da Lei 8.666/93;

2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a administração pública.

2.6 - Os Impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.7 - Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

III - PARA ADQUIRIR O EDITAL.

3.1 - Os interessados poderão adquirir o edital no Prédio da Prefeitura situado na Rua 15 de novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará - Pará, HORÁRIO DAS 8:00h às 12:00 hs.

3.2 - O Licitante deverá adquirir pessoalmente munido da Carteira de Identidade ou através do seu representante legal.

IV- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a) - A sessão do pregão será dirigida pela pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

b) - Após abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

c) - Será admitido 01 (um) representante por empresa ou pessoa física que deverá apresentar:

d) - Carteira de identidade.

e) - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e a Carteira de Identidade.

f) - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

h) - tratando-se de pessoa física que comparecer na reunião deverá apresentar: a Xerox autenticada ou com os originais da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço,

i) - tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

j) - A pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - A pregoeira solicitará aos licitantes representantes da microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove o enquadramento para os benefícios dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação.

l) - As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação.

m) Declaração de vistoria do veículo expedida pela comissão de avaliação da Prefeitura.

A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá do mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma empresa ou pessoa física ofertar lance inferior a que o licitante ausente ofertou por escrito na proposta inicial.

V - DOS ENVELOPES:

5.1 - Os documentos para proposta e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Pregão nº 9/2017-00013
Transporte Escolar
Razão Social ou Nome
CNPJ: ou Cpf:

Envelope nº 2 - Habilitação
FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB
Pregão nº 9/2017-00013
Transporte Escolar
Razão Social ou Nome
CNPJ: ou Cpf:

5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

5.4 - Tratando-se de pessoa física, a proposta poderá ser elaborada em papel comum.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do anexo I, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ (ou CPF e RG)
- b) número do Pregão
- c) descrição do objeto da presente licitação preço por item por km/rota/dia, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, manutenção do veículo, motorista (em caso de empresa), tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias
- e) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e"
- f) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- g) Conter a data e a assinatura do proponente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Carteira de identificação dos sócios.

7.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)
- g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA PESSOA JURIDICA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual deverão cumprir as exigências relativas à qualificação econômica Financeira.
- c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.
- d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa o modelo apresentado no modelo Anexo IV

7.3 -.PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade
- b) Cópia do CPF
- c) Comprovante de regularidade dos tributos municipais
- d) Atestado de antecedentes criminal
- e) Comprovante de residência atual
- f) Termo de titularidade de certificado digital de e-CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- h) CND Fazenda Municipal.
- i) CND Fazendas Estaduais.
- j) CND Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- l) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social ou declaração)

7.4 - Qualificação técnica para pessoa física e jurídica

- a) Certificados de propriedade, contrato, ou outro documento que comprove a posse a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.
- b) Vistoria emitida pela Comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Uruará.
- c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos

A documentação de credenciamento e habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

VIII - DA SESSÃO E PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará

e_mail: pmulici@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.4 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

8.5 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.6 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a pregoeira classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO POR ITEM POR KM/ROTA/DIA

8.7 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO DO ITEM POR PERCURSO.

8.8 - Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 3.2 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério a pregoeira pré-classificará as melhores propostas DE CADA ITEM subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.9- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, PARA CADA ITEM.

d) - Para efeito de seleção será considerado o TIPO MENOR PREÇO POR ITEM POR KM/ROTA/DIA

8.10 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

completa da ordem de lances.

8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores 10% da proposta de menor preço, da rodada de lances.

8.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, indicando qual o item que está recorrendo. Abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o licitante só poderá recorrer dos Itens que cotou e na fase em que foi desclassificado.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para os itens que estiverem "sub judice" o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O recurso não terá efeito suspensivo

X - DA ASSINATURA DO CONTRATO.

10 - A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão), no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas ou apresentar original para autenticidade pela comissão dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

a) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo, no caso de Pessoa Jurídica, ou física se o motorista for o licitante.

b) Documentos dos motoristas (carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço)

c) O carro será disponibilizado com motorista, carteira no mínimo "D", remunerada, lavado e limpo por dentro e em perfeito estado de conservação e manutenção diária.

d) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos

10.1 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - se o transporte contratado que chegar atrasado por mais de 10 minutos, no local de saída, pagará uma multa de 10% do valor mensal e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas.

11.2 - A tolerância para chegar ao destino final de cada percurso será no máximo de 10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

minutos na escola e 30 minutos no retorno final do percurso, sendo que o atraso também terá incidência de multa no valor de 10% do valor mensal do contrato e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas.

11.3 - Com a quebra (defeito) do veículo por motivo mecânico ou elétrico, serão toleradas até 2 (duas) horas, sendo que o motorista deverá comunicar o contratado e sendo o proprietário, providenciarão para viabilizar outro veículo para transportar os alunos até o destino final, sendo que a partir de 2 (duas) horas a Prefeitura irá disponibilizar o outro transporte para fazer o serviço e descontará o valor proporcional ao dia a que tem direito o contratado, computado como 22 dias.

11.4 - Se o veículo cadastrado não ficar pronto no prazo máximo de 48 horas o contratado deverá dispor de outro veículo para continuar a executar o serviço sob pena de incidência de multa no valor de 10% do valor total do contrato e a cada dia de atraso será pago 1% do valor total do contrato e mais a multa de 10%, que serão acumulados.

11.5 - Os defeitos no veículo por falhas de furo ou estouro de pneus careca não terão justificativa e, conseqüentemente o contratado já está multado, multa no valor de 30% do valor mensal do contrato.

11.6 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência

b) - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Uruará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7 - A Prefeitura Municipal vai a reter a quantia de multa imposta ao contratado, no momento do pagamento mensal, caso a multa seja maior do que o valor que o contratado vai receber o restante do valor será pago no mês seguinte e assim sucessivamente até a quitação total da multa.

11.8 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

11.9 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

XII- DA COMISSÃO PERMANENTE PARA FISCALIZAR O SERVIÇO

12.1 - O veículo deverá ser vistoriado em até 02 (dois) dias anterior a abertura de licitação por uma comissão constituída pela Prefeitura, e será composta de por membros chefe do departamento de transporte, Membro do Conselho de Educação, e mecânico do Órgão Competente, que terão além da finalidade de efetuar a vistoria dos veículos, ficarão permanentemente ativos para receber, julgar e encaminhar para a Prefeitura executar reclamações contra o serviço de transporte, aplicação de multas e outros, referente ao serviço contratado.

12.2 - Será criada também uma comissão, composta de no mínimo 2 (dois) alunos, por percurso e turno, para fiscalizarem os cumprimentos dos horários por parte dos motoristas, bem como do serviço prestado pelo contratado terão também poderes de decisão sobre prorrogação do horário de chegada e saída.

12.3 - Com relação ao horário de chegada e saída será fixado a partir do 10º (décimo) dia de trabalho para que todo motorista e a comissão encontrem a média do horário ideal a ser fixado entre a chegada e saída de cada percurso.

XIII – DO PRAZO EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de execução será conforme calendário escolar de 2017 e a vigência contratual será até 29 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias, após a prestação dos serviços, através de transferência por meio eletrônico com crédito em conta corrente conforme desembolso do recurso do Fundo, PNAT e FUNDEB, mediante da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

14.2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante transferência por meio eletrônico em conta corrente da empresa ou a pessoa física contratada vencedora do certame.

14.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso.

14.5 - Os percursos existentes constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por percurso, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação do percurso pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

14.6 - A quilometragem de cada percurso poderá sofrer um acréscimo ou um decréscimo de até 03 (três) km sem que afete o valor contratual do percurso, caso ultrapasse a quantidade de quilometragem mencionada acima será corrigido de acordo com a média do valor do km rodado.

XV - DA OBRIGAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA:

- a) Obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- b) Prestar assistência Técnica preventiva, visando manter os equipamentos locados em perfeito estado de uso, com manutenção de combustível, peças, pneus e acessórios.
- c) Manter o preço acertado até o final do contrato.
- d) O veículo será conduzido por motorista da contratada.

15.2 A CONTRATANTE:

Obriga-se a pagar os valores referentes ao contrato de locação

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

12.361.0408.2.095 - Manutenção do Transporte Escolar ensino básico

12.361.0408.2.045 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.

3.3.90.36.00 OU 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. PJ OU PF

Financeiro: Serão utilizados recursos do Fundo e PNAT e FUNDEB.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, IOEPA, JORNAL DE CIRCULAÇÃO quadro de avisos.

17.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, IOEPA, JORNAL DE CIRCULAÇÃO quadro de avisos.

17.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

17.11 - Integram o presente Edital

Anexo I - Descrição dos percursos

Anexo II - Projeto básico

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

Anexo VIII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas .

IX - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Uruará - PA.

X – Declaração que comprove que a empresa esta adequada as normas de emissão de nota fiscal eletrônica.

Uruará - Pa, 13 de fevereiro de 2017

Selma Hausser
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

ANEXO I - Proposta de Preços/ Especificações do objeto, quantitativos.

RESUMO DO PERCURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00013

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Locação de veículos. Em primeira chamada será aceita propostas de veículos tipo ônibus, ou veículo conforme o art. 136 CTB. Será feito em segunda chamada, duas horas após a primeira para as rotas que não acudiram interessados, nesses casos serão admitidos veículos adaptados conforme especificidade da região, a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará – Pará.

PARAGRAFO ÚNICO – As rotas poderá sofrer alteração na sua quilometragem total ao bem da supremacia do interesse público, até três dias antes da realização do certame, uma vez que o processo de matrículas ainda não se deu por encerrado.

Tipo menor preço por item por km/rota/dia.

Proposta de Preços

Licitante: _____ CNPJ: _____
Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____
E-mail: _____ Celular: (_____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QUANT/KM/DIA/ ESTIMADO	DISCRIMINAÇÃO ESTIMADA	KM/ESTIMADA/DIA
------	---------------------------	------------------------	-----------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

1	120	ROTA 01 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 190 NORTE TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TRANSAMAZÔNICA PELA MANHÃ E MELVIN JONES A TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.	
2	134	ROTA 02 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 219, 224 E 230 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MEN DE SÁ PELA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 134 KM POR DIA LETIVO.	
3	170	ROTA 03 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: KM 205 NORTE, E 195 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TIRADENTES MANHÃ E A TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 170 KM POR DIA LETIVO.	
4	88	ROTA 04 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: KM 165 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ DE CAMARGO I E II A TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 88 KM POR DIA LETIVO.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

5	92	ROTA 05 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: KM 175 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA: PARAISO A TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 92 KM POR DIA LETIVO.	
6	145	ROTA 06 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA OPERCUSO: KM 135 NORTE, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO, TARDE E NOITE RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 145 KM POR DIA LETIVO.	
7	120	ROTA 07 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: KM 224, NORTE ATÉ A FAZENDA DO SR. ANTONIO PAULISTA RETORNANDO PARA A EMEF AUGUSTO SEVERO, PELA MANHÃ. SAIDA KM 224 NORTE PARA KM 213, KM 219, RETORNANDO PARA A ESCOLA AUGUSTO SEVERO NA PARTE DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.	
8	126	ROTA 08 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 165 SUL, EM FRENTE A ENTRADA DA CAVERNA PELA MANHÃ E TARDE TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA: CHAPEUZINHO VERMELHO, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 126 KM POR DIA LETIVO.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

9	136	ROTA 09 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 190 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA TRANSAMAZÔNICA PELA MANHÃ. SAÍDA DO KM 190 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MELVIN JONES PELA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 136 KM POR DIA LETIVO.	
10	80	ROTA 10 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: KM 170 NORTE, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA: OS MIGRANTES E MELVIN JONES NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.	
11	124	ROTA 11 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 180 E 175 SUL, PELA MANHÃ E TARDE, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MELVIN JONES, MIGRANTES, OBJETIVO, ANGELO DEBIASE. RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 124 KM POR DIA LETIVO.	
12	102	ROTA 12 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAIDA DO KM 140 SUL PEDRA ROXA TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA: JOSÉ BONIFÁCIO PELA MANHÃ E TARDE. RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 102 KM POR DIA LETIVO.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

13	120	ROTA 13 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 140 NORTE DA LOCALIDADE SEM TERRA PASSA PELA FAZENDA RIO URUARA PELA MANHÃ, TARDE E NOITE PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.	
14	102	ROTA 14 – VEICULOS TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCUSO: SAÍDA DO KM 201 SUL, 200 NORTE, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TIRADENTES PELA MANHA E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 102 KM POR DIA LETIVO.	
15	162	ROTA 15 – VEICULOS TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCUSO: SAÍDA DO KM ZERO TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO PELA MANHA E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 162 KM POR DIA LETIVO.	
16	70	ROTA 16 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO À VICINAL ACESSO MINI-INDÚSTRIA E CHACARAS LADO SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS MELVIN JONES, FRANCISCA LIMA, ANGELO DEBIASE E OBJETIVO, PELA MANHA E TARDE RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PECORRENDO UM TOTAL DE 70 KM POR DIA LETIVO.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

17	114	ROTA 17 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO AO KM 180 A 13 KM NA VICINAL NORTE E BAIRRO DA PIMENTOLÂNDIA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS ANTONIO ROQUE LOPES, MELVIN JONES, OBJETIVO E ANGELO DEBIASE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PELA MANHÃ, TARDE E NOITE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 114 KM POR DIA LETIVO	
18	68	ROTA 18 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 165 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA CANAÃ PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 68 KM POR DIA LETIVO.	
19	108	Rota 19 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 130 TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO PELA TARDE E NOITE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 108 KM POR DIA LETIVO.	
20	95	Rota 20 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 185 SUL E LAMINADORA TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS MELVIN JONES, ANGELO DEBIASI E JANELINHA PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 95 KM POR DIA LETIVO.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

21	140	Rota 21 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 160 NORTE E 190 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS MELVIN JONES E JANELINHA DO SABER PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 140 KM POR DIA LETIVO.	
22	94	Rota 22: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 185 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES, VILA CANAÃ PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 94 KM POR DIA LETIVO.	
23	114	Rota 23: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 170 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MONTE SINAI PELA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 114 KM POR DIA LETIVO.	
24	139	Rota 24: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 224 NORTE TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA FERNANDO PESSOA PELA MANHÃ, TARDE E NOITE RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 139 KM POR DIA LETIVO.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

25	90	Rota 25: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 165 NORTE, SUL E FAIXA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS OS MIGRANTES, MELVIN JONES E ÂNGELO DEBIASE PELA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 90 KM POR DIA LETIVO.	
26	128	Rota 26: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 160 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA AIRTON SENA VILA BETEL, PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 128 KM POR DIA LETIVO.	
27	80	Rota 27: VEICULO TIPO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 185 SUL, DA FAZENDA CRUZEIRO DO SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES, PELA MANHÃ E TARDE RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.	
28	130	Rota 28: VEICULO MICRO – ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS PERCURSO: SAÍDA DO KM 155 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA BOA VISTA PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO 130 KM POR DIA LETIVO.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

29	95	Rota 29: VEICULO TIPO VAN E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DA VILA CURUATINGA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TEREZA DE ALMEIDA II PELA MANHÃ E ATRDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 95 KM POR DIA LETIVO.	
30	100	Rota 30: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 147, 150 E 155 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS JORGE COELHO E BOA VISTA PELA MANHÃ, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.	
31	120	Rota 31: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DA FAZENDA DO SR. HÉLIO DIAS ATÉ A BEIRA DO RIO IRIRI, RETORNANDO COM OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLA FLOR DO IRIRI E A ESCOLA BEIRA RIO, PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.	
32	80	ROTA 32: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: KM 200 NORTE SAÍDA DA COMUNIDADE SANTA FÉ ATÉ A ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA, INDO ATÉ A CASA DA DONA ANA 7 KM PARA O FUNDO DO TRAVESSÃO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

33	80	ROTA: 33 _VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAIDA DO KM 224 NORTE TRAIRA MAGRA TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA FERNANDO PESSOA PELA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 km POR DIA LETIVO.	
34	150	ROTA 34: VEÍCULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DA ESCOLA JOSÉ BONIFACIO VINDO AO KM 150 FAIXA RETORNANDO A ESCOLA NO PERIODO DE MANHÃ E NOITE PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.	
35	86	ROTA 35: VEÍCULO TIPO KOMBI E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 9 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DA VILA DO TUTUÍ ATÉ O SENHOR BARROSO NO CHAPADÃO LEVANDO OS ALUNOS NO PERIODO DA TARDE ATE A ESCOLA TEREZA DE ALMEIDA I, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 86 KM POR DIA LETIVO.	
		-	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

O preço propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, manutenção do veículo, motorista, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Declaro que adquiri o edital do Pregão Presencial Nº 9/2017-00013, bem como ciente que se não cumprir e honrar, além das penas do edital e das leis das licitações.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada ou autônomo, para fazer o transporte dos alunos do Município de Uruará, da zona rural e urbana, em estradas não pavimentadas. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até 29 de dezembro de 2017 contados a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial Nº 9/2017-00013 e da Lei nº 8.666/93.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, povoados e assentamentos em veículo ônibus traçado movido a diesel, tipo ônibus e/ou veículos adaptados para o transporte escolar.

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos percursos, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação do percurso pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Transporte, para melhor atendimento dos usuários.

2- Caberá ao Departamento de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelo percurso percorrido, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3- Os serviços serão executados através dos veículos contratados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, sujeitos a atoleiros, com declives, desníveis ou não.

4- O veículo deve estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento de Transporte, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5- Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

6- Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados na categoria (D) e qualificados, uniformizado e com crachá de identificação.

7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ não se responsabilizará por prejuízos de qualquer

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará

e_mail: pmulici@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa ou da pessoa física contratada.

9- Ficará a critério do Departamento de Transporte, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transporte, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

11- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12- A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

13- Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante.

14- Todos os motoristas deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação.

15- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento de Transporte.

16 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

17- A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

18 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

19- A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

20- A contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante.

21 Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

22 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

23 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Uruará, _____ de _____ de _____.

Selma Hausser
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO
ONIBUS TRAÇADO MOVIDO A DIESEL, E/OU
VEÍCULOS ADAPTADOS PARA O TRANSPORTE
ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO DE
DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e o

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos no Município de Uruará, que entre si fazem, de um lado o Fundo de Desenv. de Educação Básica - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense Uruará -Pa., representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Nono Progresso, neste município, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ou a pessoa física....., cadastrada no CNPJ Nº ____ ou no CPF.....com sede à ____, neste ato representado por seu Sr. ____, brasileiro, _____, ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do CPF n., residente e domiciliado à Rua, na cidade de, Estado de, doravante designada simplesmente CONTRATADA, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial Nº 9/2017-00013 FUNDEB, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Locação de veículos. Em primeira chamada será aceita propostas de veículos tipo ônibus, ou veículo conforme o art. 136 CTB. Será feito em segunda chamada, duas horas após a primeira para as rotas que não acudiram interessados, nesses casos serão admitidos veículos adaptados conforme especificidade da região, a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará – Pará, a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará –Pará.

PARAGRAFO ÚNICO – As rotas poderá sofrer alteração na sua quilometragem total ao bem da supremacia do interesse publico, até três dias antes da realização do certame, uma vez que o processo de matrículas ainda não se deu por encerrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 9/2017-00013, referente à rota nº ____, com os seguintes itinerários:_____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ ____ mensal perfazendo o valor global de ____ por ITEM de percurso contratada.

2.2 - Os PERCURSOS existentes em CADA ITEM constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por PERCURSO, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação dos percursos pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado em até 15 dias através de transferência por meio eletrônico com crédito em conta corrente conforme desembolso do recurso do Fundo, PNAT e FUNDEB, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pessoa Jurídica, e sendo pessoa Física mediante recibo, devidamente vistada pelo Diretor do Departamento de transporte e após realizada a devida verificação das viagens realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço estabelecido no contrato deverá incluir todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, quaisquer tributos ou encargos legais que, após assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da Secretaria Municipal de Educação vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude de não pagamento pelo locador, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devidos ao contratado, até que este satisfaça integralmente a exigência formulada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O locador ficará obrigado a pagar todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive os para fiscais, de competência da União, dos Estados e Município que incidam sobre o objeto do presente contrato, inclusive as de multas referentes a fiscalização e licenciamento do veículo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

12.361.0408.2.095 - Manutenção do Transporte Escolar ensino básico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

12.361.0408.2.045 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.
3.3.90.36.00 OU 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. PJ OU PF

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATADA:

- 5.1 - Obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Edital e anexos.
- 5.2 - Manter o preço acertado até o final do contrato.
- 5.3 - O veículo será conduzido por motorista da contratada.
- 5.4 - Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.
- 5.5 - O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATANTE:

Obriga-se a pagar os valores referentes ao contrato de locação

CLÁUSULA SÉTIMA: X- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 - se o transporte contratado que chegar atrasado por mais de 10 minutos, no local de saída, pagará uma multa de 10% do valor mensal e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas.
- 7.2 - A tolerância para chegar ao destino final de cada percurso será no máximo de 10 minutos na escola e 30 minutos no retorno final da percurso, sendo que o atraso também terá incidência de multa no valor de 10% do valor mensal do contrato e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão acumuladas.
- 7.3 - Com a quebra (defeito) do veículo por motivo mecânico ou elétrico, serão toleradas até 2 (duas) horas, sendo que o motorista deverá comunicar o contratado e sendo o proprietário, providenciarão para viabilizar outro veículo para transportar os alunos até o destino final, sendo que a partir de 2 (duas) horas a Prefeitura irá disponibilizar o outro transporte para fazer o serviço e descontará o valor proporcional ao dia a que tem direito o contratado, computado como 22 dias.
- 7.4 - Se o veículo cadastrado não ficar pronto no prazo máximo de 48 horas o contratado deverá dispor de outro veículo para continuar a executar o serviço sob pena de incidência de multa no valor de 10% do valor total do contrato e a cada dia de atraso será pago 1% do valor total do contrato e mais a multa de 10%, que serão acumuladas.
- 7.5 - Os defeitos no veículo por falhas de furo ou estouro de pneu careca não terão justificativa e, conseqüentemente o contratado já está multado, multa no valor de 30% do valor mensal do contrato.
- 7.6 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

a) Advertência

b) - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Uruará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

7.7 - A Prefeitura Municipal vai a reter a quantia de multa imposta ao contratado, no momento do pagamento mensal, caso a multa seja maior do que o valor que o contratado vai receber o restante do valor será pago no mês seguinte e assim sucessivamente até a quitação total da multa.

7.8 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

7.9 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe facultado o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA COMISSÃO PERMANENTE PARA FISCALIZAR O SERVIÇO

8.1 - O veículo deverá ser vistoriado por uma comissão constituída pela Prefeitura, e será composta pelo Chefe do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, assinado por 03 (três) servidores, sendo: (Chefe do Departamento de Transporte, Membro do Conselho Escolar e Mecânico do órgão competente), que terão além da finalidade de efetuar a vistoria dos veículos, ficarão permanentemente ativos para receber, julgar e encaminhar para a Prefeitura executar reclamações contra o serviço de transporte, aplicação de multas e outros, referente ao serviço contratado.

8.2 - Será criada também uma comissão, composta de no mínimo 2 (dois) alunos, por percurso e turno, para fiscalizarem os cumprimentos dos horários por parte dos motoristas, bem como do serviço prestado pelo contratado terão também poderes de decisão sobre prorrogação do horário de chegada e saída.

8.3 - Com relação ao horário de chegada e saída, será fixado a partir do 10º (décimo) dia de trabalho para que todo motorista e a comissão encontrem a média do horário ideal a ser fixado entre a chegada e saída de cada percurso.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O prazo de execução será, conforme calendário escolar de 2017 e vigência contratual será em até 29 de Dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelos quinze minutos de antecedência do início das aulas. As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará

e_mail: pmulici@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

CLÁUSULA DÉCIMA: Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deverá o CONTRATADO tratar com humanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento a CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DO REGISTRO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGISTRO DO VEÍCULO E DO MOTORISTA

O veículo será utilizado para o transporte de alunos no presente contrato tendo as seguintes características abaixo descritas:

Marca:

Ano de Fabricação:

Tipo:

Cor:

Lotação:

Cert.Prop:

Placa:

Nº DE RENAVAN:

Motorista:

Categoria da Habilitação do Motorista:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficará a critério do Departamento de Transporte, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados por outro em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado aos termos do Processo

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará

e_mail: pmulici@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 9/2017-00013, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em julgando a CONTRATANTE após ampla defesa na comissão permanente de fiscalização do serviço, ou quando infringir as regras de horário, pontualidade, disponibilidade do veículo por mais de duas vezes no mês será considerado ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

.....de.....de 2017

FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00013

ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

Pregoeiro (a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

Endereço: Rua 15 de novembro nº 520,
Bairro: centro, CEP. 68725-00, na cidade de Uruará, Estado do Pará.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00013FUNDEB

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de Nº 9/2017-00013, que realizar-se-á no dia ___/___/___, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (1).
(1) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura) ___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-00013FUNDEB, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
Outorgante
Local e data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00013 FUNDEB

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00013 FUNDEB

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..., portador (a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

..

.

assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, _ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____.

assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00013

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00013

ANEXO X– Declaração que comprove que a empresa esta adequada às normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

....., dede 2017

Razão social da licitante